

## LEI Nº 554

## "AUTORIZA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Senhor RAFAEL TEODORO, brasileiro, casado, trabalhador rural, residente e domiciliado na cidade de Moema-MG, áreas imóveis que ocupa.

Art. 2º - Os imóveis a serem doados são constituídos pelos lotes de terreno de números 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) da quadra 01 (um) e lote de terreno número 01 (um) da quadra 02 (dois) todos do prolongamento do BAIRRO PROGRESSO, localizado nesta cidade de Moema.

§ 1º - O lote de terreno de número 01 (um) da quadra 01 (um), tem a área de 285,00 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), tendo 8,50 metros de frente para a Rua do Açude, 31,50 metros pela direita, confrontando com a Rua "C", 9,60 metros na linha de fundos, confrontando com o lote 09, e 31,50 metros pela esquerda, confrontando com o lote 02.

§ 2º - O lote de terreno de número 02 (dois) da quadra 01 (um), tem a área de 346,50 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo 11,00 metros de frente para a Rua do Açude, 31,50 metros pela direita, com o lote 01, 11,00 metros na linha de fundos, confrontando com o lote 09, e 31,50 metros pela esquerda, com o lote 03.

§ 3º - O lote de terreno de número 03 (três) da quadra 01 (um), tem a área de 313,40 m<sup>2</sup> (trezentos e treze metros e quarenta decímetros quadrados), tendo 10,50 metros de frente para a Rua do Açude, 31,50 metros pela direita, com o lote 02, 9,40 metros na linha de fundos, com o lote 09, e 31,50 metros pela esquerda, com a Rua "D".

§ 4º - O lote de terreno de número 01 (um) da quadra 02 (dois), tem a área de 1.007,50 m<sup>2</sup> (um mil sete metros e cinquenta decímetros quadrados), tendo 32,50 metros de frente para a Rua do Açude,

confrontando com os lotes 08 e 09, e 31,00 metros pela esquerda, confrontando com a Rua "E".

Art. 3º - Os imóveis em referência se encontram registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho-MG, estando matriculados sob número 13.172.

Art. 4º - A doação deverá ser feita à pessoa mencionada isenta de qualquer gravame ou condição; com exceção de quaisquer restrições administrativas no tocante ao uso ou destinação do imóvel, que se obriga o donatário a cumprir, mesmo que venham posteriormente a serem determinadas.

Art. 5º - A doação em referência é autorizada para regularizar posse dos imóveis, exercida pelo donatário sobre as áreas cuja doação é autorizada por esta Lei.

Art. 6º - Em razão da destinação específica dos imóveis fica dispensada a licitação e procedimento avaliatório.

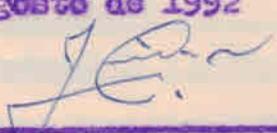
Art. 7º - Ficam os imóveis a serem objeto de doação, desafetados do uso público, podendo, em consequência, serem transferidos ao donatário.

Art. 8º - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar os documentos e instrumentos próprios para consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 14 de agosto de 1992

  
\_\_\_\_\_  
JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA

\* Prefeito Municipal \*